



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. Juninho do Pneu)

Dispõe sobre os crimes praticados
contra ambientalistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei acrescenta ao Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, Código Penal Brasileiro, visando aumentar as sanções aplicadas aos infratores que pratiquem crimes contra ambientalistas no exercício da sua profissão ou em razão dela.

Art. 2º. Os artigos do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, Código Penal Brasileiro, passam a vigorar acrescidos das seguintes redações:

“Art.121.....

.....

§. 8º. A pena é aumentada de um a dois terços, se o ato for praticado contra ambientalistas, no exercício de sua profissão ou em razão dela. (NR)”

“Art.129.....

.....

§. 13º. A pena é aumentada de um a dois terços, se a lesão corporal for praticada contra ambientalistas, no exercício de sua profissão ou em razão dela. (NR)”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa aumentar as sanções criminais contra os praticantes de crimes contra ambientalistas.

Por mais que existam devidas punições para os crimes praticados contra a pessoa, como eles homicídio e lesão corporal, a pratica dessa ato contra ambientalistas no exercício de sua profissão ou em razão dela, continua em alta, como demonstra pesquisas.

O relatório da ONG Global Witness, publicado dia 15 desse mês, põe o Brasil como o campeão em mortes de ambientalistas em defesa de suas causas, comparado com os demais países.

O crescimento dos conflitos ambientais e do número de mortes, segundo a ONG Global Witness, está aumentando devido, interesses econômicos, corrupção, destruição do meio ambiente e posse ilegal de terras. Dentre essas causas, um dos principais motivos é a realização de grandes empreendimentos e obras que envolvem o uso de recursos naturais

Ademais, vale lembrar do caso do ambientalista Dionísio Júlio Ribeiro Júnior foi morto em 22 de fevereiro de 2005, aos 61 anos, com um tiro de espingarda calibre 12 na cabeça, numa emboscada a 200 metros da entrada da Reserva Biológica do Tinguá, que ele ajudou a criar em 1989, em Nova Iguaçu. Militante da ONG Grupo de Defesa da Natureza, ele recebera ameaças de caçadores e extratores de palmito e de areia da região, reconhecida pela Unesco como Patrimônio da Humanidade.

Foram milhares de mortes de defensores ambientais brasileiros, dentre as centenas de milhares de casos registrados entre 2000 e 2018, em todo o mundo.

O caso mais conhecido, de morte de ambientalista brasileiro em defesa de sua causa, é o de Chico Mendes, seringueiro, sindicalista e ativista ambiental brasileiro, morto em 1988, no Acre, por lutar pelos seringueiros e indígenas da Amazônia

Dessa forma a importância de se tentar evitar e endurecer as sanções a estes crimes cometidos com a sensação de não ter punição para tais atos praticados.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado **JUNINHO DO PNEU**

DEM/RJ